



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Tomada de Preços Nº. 17/2022

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.lunardelli.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3478-1145** ou e-mail: licitacao@lunardelli.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Lunardelli/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2022 **PROCESSO Nº 358/2022**

TIPO: TÉCNICA E PREÇO
JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 12.232/2010 e nas cláusulas deste Edital. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", "**PROPOSTA TÉCNICA**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverão ser entregues impreterivelmente junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI**, na sede do Paço Municipal, localizado na Avenida D. Pedro II, 195, Centro, município de LUNARDELLI, Estado do Paraná, às **08:15 até as 08:25 HORAS DO DIA 10 do mês de outubro de 2022, e serão abertos no mesmo dia, às 08:25 horas na sede da Prefeitura Municipal de LUNARDELLI, localizada na Avenida D. Pedro II, 195, Centro, Município de LUNARDELLI, Estado do Paraná.**

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da Tomada de Preços e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.2. Suporte Legal, Regime de Contratação e Valor Máximo

Esta licitação será do tipo **TÉCNICA E PREÇO** em regime de execução indireta, sob empreitada por preço global e será regida pela Constituição da República no seu art. 37, inciso XXI, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei nº 4.680/1965; o Decreto Federal nº 57.690/1966, parcialmente modificado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002; o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei nº 4.680/65; o Código de Auto-regulamentação Publicitária, de 1978; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, edição de março de 2004, sob a orientação do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP); pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais legislações e normas aplicáveis, para a contratação de pessoa jurídica para atender ao objeto do presente Edital.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI especificados no(s) anexo(s) que acompanha(m) o presente edital.

2.2. Considera-se por serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral (Conforme redação da Lei 12.232/2010, Art. 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

03. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Diretoria Municipal de Administração, sito na Av. D. Pedro II, 195, Centro, Município de LUNARDELLI, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 00.

OBSERVAÇÃO: O EDITAL COMPLETO PODE SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, CONFORME A SEGUIR:
www.lunardelli.pr.gov.br

3.1.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do telefone nº (43) 3478-1145 ou através do e-mail: licitacao@lunardelli.pr.gov.br.

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

04. ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta comercial, a Prefeitura de LUNARDELLI poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitados pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de fac-símile ou e-mail a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta de preço, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes.

5.1.1. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no item 3.

5.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo de Licitação.

5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. REMUNERAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

6.1. O valor máximo estimado para a execução do objeto da presente contratação será de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação serão financiadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

14.057.18.541.0139.2.078 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.056.27.812.0170.2.041 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.053.23.695.0155.2.061 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.047.20.608.0145.2.058 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.040.08.244.0070.2.053 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.035.10.122.0010.2.049 3.3.90.39.00.00. - 9494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.035.10.122.0010.2.049 3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.035.10.122.0010.2.049 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.031.12.361.0095.2.031 3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.031.12.361.0095.2.031 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.031.12.361.0095.2.030 3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.031.12.361.0095.2.030 3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.031.12.361.0095.2.030 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.012.04.122.0010.2.011 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.002.04.122.0010.2.003 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

7. ELEMENTOS INTRUTORES

7.1. São parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

- 7.1.1. Anexo I – BRIEFING – Termo de Referência para Elaboração das Propostas;
- 7.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 7.1.3. Anexo III – Modelo de Carta Credencial;
- 7.1.4. Anexo IV – Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- 7.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
- 7.1.6. Anexo VI – Modelo Declaração de que a empresa não emprega menor em observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 7.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de que reúne as condições de habilitação;
- 7.1.8. Anexo VIII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;
- 7.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.1.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 7.1.11. Anexo XI – Modelo de Termo de Renúncia;
- 7.1.12. Anexo XII – Minuta do Contrato Administrativo.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, ainda, nas condições exigidas pela Legislação pertinente em vigor.

8.2. Os interessados em participar desta licitação deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de LUNARDELLI até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Os interessados que desejarem se inscrever no cadastro de fornecedores do Município de LUNARDELLI, para participar desta licitação, deverão encaminhar através do setor de protocolo o requerimento de cadastro de fornecedor devidamente preenchido e acompanhado da documentação necessária, conforme o modelo disponibilizado no site: www.lunardelli.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

8.3. Não será permitida a participação direta ou indiretamente, nesta licitação ou da execução do objeto deste Edital nos seguintes casos:

8.3.1. Empresas estrangeiras que não tenham unidade que funcionem no País;

8.3.2. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

8.3.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.3.4. Licitantes que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme dispõe os incisos III e IV do Art. 87 da lei federal nº 8.666/1993;

8.3.5. Servidor ou dirigente da PREFEITURA;

8.3.6. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Edital;

8.3.7. Cooperativas.

8.3.8. Agências com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação, ou a pessoa física, que participe, direta ou indiretamente, do controle acionário ou diretivo do veículo.

8.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8.5. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos respectivos **envelopes** a carta credencial (Anexo III) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em **cartório**, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

8.6. No caso de representação por sócio da empresa interessada em participar das sessões de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

8.7. A carta credencial (Anexo III), a procuração reconhecida em cartório, quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

8.8. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

8.9. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.

8.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação para terem o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IX) dentro do envelope contendo os documentos de habilitação e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar no início da sessão aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

8.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

8.12. A Comissão de Licitação, na fase de habilitação, fará a verificação se as empresas que apresentaram a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, realmente se enquadram no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.13. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

9.2. As empresas interessadas em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverão entregar a Proposta de Preços em 1 (um) envelope; as propostas técnicas em 03 (três) envelopes distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica; e, se classificada após o julgamento final das propostas, 1 (um) envelope distinto contendo os Documentos de Habilitação.

9.3. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

9.4. Os envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverão ser entregues na Divisão de Comunicação Administrativa – Seção de Protocolo da sede da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, situada na Avenida D. Pedro II, 195, Centro, município de LUNARDELLI, Estado do Paraná, até 8:30 horas do dia 10 de outubro de 2022, prazo este preclusivo do direito de participação.

9.5. Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

9.6. Após o recebimento dos envelopes na Divisão de Comunicação Administrativa – Seção de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

9.7. O invólucro (envelope) destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, sem nenhum tipo de identificação, mediante solicitação com retirada na sede da Prefeitura do Município de LUNARDELLI com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de abertura dos envelopes das propostas.

9.8. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, admitindo-se tão somente as expressões técnicas de uso corrente em língua estrangeira.

9.9. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes da seguinte forma:

9.9.1. Primeiro, um envelope padronizado e lacrado, que será fornecido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, não podendo apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, contendo uma via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

9.9.2. Segundo, um envelope com a identificação da licitante e lacrado, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária com o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa e, na parte externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
ENDEREÇO DA PROPONENTE: _____
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº.....
PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO

9.9.3. Terceiro, um envelope com identificação da licitante e lacrado, contendo um conjunto de informações destinado a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes, na parte externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
ENDEREÇO DA PROPONENTE: _____
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº.....
PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

9.10. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via identificada, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada em sua parte final pelo representante legal, dentro de um envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
ENDEREÇO DA PROPONENTE: _____
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº.....
PROPOSTA DE PREÇOS

9.11. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do Art. 11 da Lei 12.232/2010, mediante convocação oficial da Comissão Permanente de Licitações, estes documentos deverão estar em um envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
ENDEREÇO DA PROPONENTE: _____
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº.....
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. PROPOSTA TÉCNICA

10.1. O primeiro envelope da Proposta Técnica deverá conter uma via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, composto dos seguintes quesitos:

10.1.1. Raciocínio Básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deverá ser elaborado em no máximo 4 (quatro) laudas de 30 linhas (tipografia "Time New Roman", corpo '12, espaçamento entre linhas 1);

10.1.2. Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI. Deverá ser elaborado em no máximo 4 (quatro) laudas de 30 linhas (fonte "Time New Roman", corpo '12, espaçamento entre linhas 1);

10.1.3. Ideia criativa, neste item o proponente se limitará a apresentar a estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não conter um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI. Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante apresentará 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem apresentada no ANEXO I - BRIEFING. Os exemplos de peças deverão ser apresentados em papel formato A4 sob a forma de roteiro, leiaute, story-board impresso, ou "monstro" de peça de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (jornal, rádio e outdoor) de veiculação proposto pela licitante e DUAS peças de NÃO-MÍDIA, também com apresentação em papel formato A4.

10.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no ANEXO I - BRIEFING, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, deve conter os seguintes elementos:

a) Texto com até 02 (duas) laudas escritas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, a inclusão de tabelas não será computada no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação Publicitária);

b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de criação, produção e de veiculação e mais suas justificativas. Nesta Simulação do plano de distribuição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

peças os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos e os de produção interna e externa os de valores cheios de tabela.

10.1.5. A proposta técnica descrita no item 10.1 e seus subitens deverão ser apresentados em caderno único, com capa preta e helicoidal de plástico preto e em papel formato A4.

10.2. Será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do seu envelope.

10.3. O segundo envelope da Proposta Técnica deverá conter uma via identificada do Plano de Comunicação Publicitária que terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, em conformidade com o §2º do Art. 9º da Lei Federal nº 12.232/2010, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinada em sua parte final pelo representante legal.

10.4. O terceiro envelope da Proposta Técnica deverá conter um conjunto de informações destinado a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes, será constituído da seguinte forma:

a) Breve histórico da Agência, onde deverá constar descrição de sua sede e relação resumida dos profissionais colocados à disposição para atender a Prefeitura de LUNARDELLI.

b) Coleção de anúncios (provas) ou peças impressas produzidas sob supervisão da Agência. Essas peças deverão totalizar no máximo 08 (oito) peças, com ficha técnica, sendo 2 (duas) peças de rádio, 2 (dois) anúncios de jornal, 2 (duas) peças de outdoor, e 2 (duas) peças de não-mídia com apresentação das respectivas fichas técnicas. Estas peças poderão ser apresentadas em formatos que melhor as identifiquem.

c) Descrição concisa de até 03 (três) dos trabalhos (cases histories) desenvolvidos pela Agência com identificação do cliente e assinada por ele, em no máximo duas laudas e sendo vedada apresentação de exemplos de peças publicitárias;

d) Relação dos principais atuais clientes públicos e privados da Agência, com indicação de seus respectivos ramos de atividades, produtos e/ou serviços a cargo da agência;

11. JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da Subcomissão Técnica, constituída de conformidade com os § 1º a 9º do Art. 10 da Lei Federal nº 12.232 de 29/04/2010, e para a seleção das empresas, serão analisadas as Propostas Técnicas, avaliando-as através dos fatores relacionados de acordo com a planilha a seguir:

I - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:			
QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA LICITANTE
1 – RACIOCÍNIO BÁSICO	a) Das características da Prefeitura do Município de LUNARDELLI e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	02	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura do Município de LUNARDELLI com seus públicos.	02	
	c) Do papel da Prefeitura do Município de LUNARDELLI no atual contexto social, político e econômico.	02	
	d) Do problema específico de comunicação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI.	02	
	SUBTOTAL	08	
2 – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI e a sua comunicação e/ou a	02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

	seu problema específico de comunicação.		
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto.	02	
	c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI com seus públicos.	02	
	d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI.	02	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	02	
	SUBTOTAL	10	
3 – IDÉIA CRIATIVA	a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI.	02	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	02	
	c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.	02	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	03	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	03	
	f) Sua pertinência às atividades da Prefeitura do Município de LUNARDELLI e à sua inserção na sociedade.	02	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	02	
	h) A exequibilidade das peças.	02	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	02	
	SUBTOTAL	20	
4 – ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos dos públicos prioritários.	04	
	b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	04	
	c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças.	04	
	d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI.	04	
	e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	02	
	f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	02	
	SUBTOTAL	20	
PONTUAÇÃO TOTAL DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		58	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:			
QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA LICITANTE
1 – Histórico da Agência	Instalações, infraestrutura e recursos disponíveis.	04	
2 – Coleção de anúncios (provas) ou peças impressas produzidas sob a supervisão da Agência.	A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. Clareza da exposição do problema publicitário. A paridade com o meio público.	10	
3 – Trabalhos (cases histories) desenvolvidos pela Agência.	Ideia criativa e sua pertinência. Clareza da exposição do problema publicitário. Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. Evidência de planejamento publicitário.	04	
4 – Principais clientes atuais da Agência	Experiência com órgãos públicos. Experiência com clientes privados e seus ramos de atuação.	04	
PONTUAÇÃO TOTAL DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		22	
PONTUAÇÃO FINAL		80	

11.2. A pontuação máxima a ser obtida na Proposta Técnica é de 80 (oitenta) pontos, sendo que:

- a) A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica concedida à Proposta Técnica;
- b) A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos;
- c) A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste edital. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

11.3. Deverão ser consideradas classificadas as participantes cujas Propostas Técnicas obtiverem resultado igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, somados os pontos dos envelopes “Plano de Comunicação” e “Capacidade de Atendimento”

11.4. Será desclassificada a licitante que:

11.4.1. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

11.4.2. Não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta pontos);

11.4.3. Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se refere a avaliação do Plano de Comunicação Publicitária.

11.4.4. Incidir nas disposições do art. 48, da Lei no 8.666/93.

11.5. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 12.232/2010.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS abrange:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

12.1.1. Os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO;

12.1.2. Honorários a serem cobrados do Contratante, referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição, não proporcione à licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada de acordo com o modelo do ANEXO II, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal. A proposta será redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos e ainda, será elaborada considerando a legislação aplicável, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e, deve conter os requisitos a seguir:

12.2.1. Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

12.2.2. Local e data;

12.2.3. O preço deve incluir todas as despesas com encargos fiscais trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como as despesas com materiais, serviços, locomoção, alimentação e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

12.2.4. Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

12.2.5. Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

13. JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Após o julgamento das propostas técnicas e dos recursos a ela referentes, caso existam, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes que obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação da Proposta Técnica. As propostas serão rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento do preço.

13.2. Não será admitida proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

13.3. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão de Licitação atribuirá o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme os critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO	PONTUAÇÃO
1	Concessão de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela do SINAPRO.	10%	2
		20%	3
		30%	5
		Acima de 30%	10
2	Concessão de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.	10%	2
		20%	3
		30%	5
		Acima de 30%	10

13.4. Será desclassificada a licitante que:

13.4.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta de valores ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexequível;

13.4.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência;

13.4.3. Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referente à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

13.5. À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

14. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

14.1. As empresas concorrentes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, aferida observando-se o art. 46, §.2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$NF = PT + PP$$

Sendo:

NF = Nota Final

PT = Pontuação Técnica (Pontuação obtida conforme o item 11 deste edital).

PP = Pontuação de Preço (Pontuação obtida conforme o item 13 deste edital).

14.2. Ocorrendo igualdade de condições entre as duas ou mais propostas, o desempate se fará mediante a aplicação do disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei No. 8.666/93 e, persistindo o empate, a decisão se dará por sorteio, em ato público para a qual serão convocados todos os concorrentes.

14.3. Do resultado do julgamento, caberá pedido de reconsideração e recurso, que será processado e decidido com observância no Art. 109 da Lei Federal nº 8666/1993.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação das empresas classificadas deverão ser apresentados em envelope próprio conforme descrito no item 9.1. deste edital.

15.2. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

15.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.4. A autenticação de documentos por servidor da Prefeitura do Município de LUNARDELLI será feita mediante a apresentação do original junto com a cópia para conferência.

15.5. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet são dispensadas de autenticação, mas ficam condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta última.

15.6. O documento que não constar a data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

15.7. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

15.8. Deverão ser inseridos neste envelope de Habilitação, devidamente fechado e inviolado, os documentos relacionados a seguir:

15.8.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

b) Registro comercial, no caso de Firma Individual;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.8.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br.

h) Declaração de que a empresa não emprega menor em observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo VI).

15.8.3. Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei (nº 6.404/76 art. 176), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ser emitido pelo SPED (Sistema de Público de Escrituração Digital) e assinados;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Proponente;

c) Prova de Capacidade Financeira conforme modelo do ANEXO VIII, onde a situação financeira da empresa será analisada verificando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites e as fórmulas de cálculo são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
Valor maior ou igual a 1,0 (um)	Valor maior ou igual a 1,0 (um)	Valor Menor ou igual a 1,0 (um)

Fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

15.8.4. Documentos Complementares:

a) Declaração de Sujeição ao Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo V);

b) Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso. (Anexo IX);

c) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial no ano em que ocorrer a licitação, para comprovação de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, quando for o caso;

d) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (ANEXO IV);

e) Declaração de idoneidade e inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública (ANEXO X);

f) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-padrão ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de Agências de Propaganda.

g) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedor do Município de LUNARDELLI, pertinente a seu ramo de atividade, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

15.9. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

16. PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

17.1. O processamento desta TOMADA DE PREÇOS estará a cargo da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, e pela Subcomissão Técnica formalizada conforme previsto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

17.2. Às 08:30 horas do dia 10 de outubro de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de LUNARDELLI, localizada na Rua D. Pedro II, 195, Centro, município de LUNARDELLI, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para abertura e exame dos envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços.

17.3. Serão abertos na sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitações, dois dos envelopes da Proposta Técnica, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão e participantes:

a) 1 (um) envelope que contém a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – deverá ser aberto e NÃO será lançado nenhum sinal, marca ou rubrica sobre as propostas, vistando apenas o fecho dos envelopes;

b) 1 (um) envelope que contém a Capacidade de Atendimento.

17.4. As Propostas Técnicas serão encaminhadas à subcomissão técnica para análise e julgamento, conforme incisos III, IV, V e VI do § 4º do art. 11 da Lei 12.232/2010:

17.4.1. Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento;

17.4.2. Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentarem em cada caso;

17.4.3. Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes à capacidade de atendimento, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;

17.4.4. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no subitem anterior e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

17.5. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

17.5.1. Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

17.5.2. Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

17.5.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

17.5.4. Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

17.5.5. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993;

17.6. Decorridos todos os prazos legais para recursos e seus julgamentos, serão devolvidos aos proponentes desclassificados os envelopes devidamente lacrados contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

17.7. Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será designada pelos membros da Comissão Permanente reunião destinada à abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, com indicação da data, local e hora, ou, no caso da inexistência de propostas desclassificadas ou de desistência de recursos, poderá a Comissão, se assim o desejar, prosseguir a sessão com abertura dos citados envelopes.

17.8. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e por representantes das empresas participantes e colocados à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações, após o que será encerrada a reunião para que a Comissão Permanente de Licitações proceda à avaliação das propostas, oportunidade em que determinará local, horário e dia para publicação do resultado.

17.9. Inexistindo recursos ou decididos os que forem interpostos, será agendada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação a reunião destinada ao RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes classificados, ou, no caso da inexistência ou desistência de recursos, poderá a comissão, a seu critério, prosseguir com a sessão da publicação do resultado do julgamento, procedendo ao recebimento e à abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

17.10. A Comissão Permanente de Licitações lavrará atas circunstanciadas da abertura dos envelopes das “Propostas Técnicas”, “Propostas de Preços”, dos “Documentos de Habilitação” e dos seus respectivos julgamentos.

17.11. Reconhecida a habilitação das licitantes, após transcurso de prazo recursal, será homologado e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

17.12. O ato de homologação será publicado nos termos da Lei 8.666/93.

17.13. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas que as inabilitaram ou as desclassificaram e mantidos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme prevê o art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

17.14. A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando, porém, o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

17.15. A proponente poderá efetivar a desistência expressa de interposição de recursos em relação ao resultado de qualquer fase da licitação, através da apresentação do termo de renúncia no final das sessões públicas, conforme modelo do Anexo XI ou, mediante declaração registrada e assinada na Ata da sessão pública.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de LUNARDELLI e no site desta Prefeitura, que poderão impugná-lo no prazo legal.

18.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

18.3.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados no Órgão de Imprensa Oficial, no site da Câmara ou mesmo por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.;

18.3.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

18.3.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

18.3.4. Ser protocolizado na Divisão de Comunicação Administrativa – Seção de Protocolo na sede da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, situada na Avenida D. Pedro II, 195, Centro, município de LUNARDELLI, Estado do Paraná.

18.3.5. A Prefeitura do Município de LUNARDELLI não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do indicado no subitem anterior, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

18.3.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3.8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial e no site desta Prefeitura.

18.3.9. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, protocolizadas no mesmo endereço estabelecido no subitem 18.3.4 acima, no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.

18.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

19. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

19.1. As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para execução do Contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo XII (MINUTA DO CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

19.2. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

19.3. Todo serviço só poderá ser realizado após a aprovação da campanha e orçamento pela PREFEITURA, e emitida a Ordem de Execução de Serviço.

19.4. Os originais ou cópias da publicidade/divulgação terão que ser repassados à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, como condição para pagamento dos serviços, incluindo os CD's, DVD's e as fotografias.

19.5. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subcontratado, cedido ou sublocado, excetuando aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Assessoria de Imprensa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

19.5.1. A CONTRATADA poderá intermediar os serviços objeto do contrato, nos casos em que seja exigida a participação de fornecedores/prestadores na confecção de spots de rádio, vídeos, fotos, confecção de placas, impressão de peças gráficas, pesquisas, assessorias específicas, veiculação de publicidade e demais serviços fora da atividade-fim das agências de propaganda.

19.6. A CONTRATADA cederá à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do contrato.

19.7. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE poderão fornecer ao CONTRATADO bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

19.7.1. Para fins do cadastro citado acima, serão exigidos os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br.

19.8. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 19.7 exigirá sempre a apresentação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

19.9. No caso do item anterior, o CONTRATADO procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

19.20. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666/93 está dispensado do procedimento previsto no item anterior.

19.21. Os contratos celebrados pela CONTRATADA com terceiros, que envolvam acessão de direitos autorais de uso de imagem e de som de voz, deverão ser apresentados à Assessoria de Imprensa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI necessariamente antes da veiculação e/publicação dos serviços para aprovação.

19.22. Compete à CONTRATADA responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados. A Assessoria de Imprensa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

19.23. O plano de mídia e demais documentos que contenham planejamento de serviços, custos ou avaliação de resultados deverão ser previamente submetidos à aprovação da Assessoria de Imprensa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI.

19.24. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI ou de terceiros, por ação ou omissão de sua equipe.

19.25. A CONTRATADA só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, se houver expressa autorização desta.

19.26. O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

19.27. A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto à Assessoria de Imprensa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

19.28. O preposto deverá comparecer à sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, de imediato, sempre que requisitado.

19.29. Havendo impossibilidade de atendimento à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI por parte do preposto credenciado, caberá à CONTRATADA indicar substituto.

19.30. A CONTRATADA submeter-se-á às condições fixadas pela Assessoria de Imprensa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI quanto ao comportamento, discrição e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tome conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive depois de cessado o contrato decorrente desta licitação.

19.31. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgados no site www.lunardelli.pr.gov.br, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

19.32. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato administrativo, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data convocação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

19.33. É facultado a PREFEITURA, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da responsabilização prevista.

19.34. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.

20. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

20.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI promoverá fiscalização da execução dos serviços por meio de sua Assessoria de Imprensa, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho do encarregado da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e, ainda, atendendo às suas solicitações e determinações.

20.2. À fiscalização compete, entre outras providências:

20.2.1. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

20.2.2. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste edital, ficando as correções às custas da CONTRATADA;

20.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

20.3. A ação fiscalizadora da Assessoria de Imprensa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta Licitação, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

21. LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Divisão de Tesouraria, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, por processo legal, e após apresentação dos documentos fiscais acompanhados da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e ao FGTS atualizada. Deles deverão constar: discriminação, quantitativo, modalidade e nº da licitação, nº do Contrato, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), e aprovação da Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, informando que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Além disso, deverá ser observado o período de 1º a 30 de cada mês, e o que segue:

a) Veiculação: mediante apresentação de plano de mídia ou autorização de veiculação; os documentos de cobrança; tabelas de preços dos veículos em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e especificação do período de vigência; comprovante de veiculação, contendo quantitativos e respectivos textos, que podem ser anúncio impresso, spot, VT ou registro fotográfico, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal destes.

b) Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes fiscais;

c) Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobranças e respectivos comprovantes fiscais, nos vencimentos previamente ajustados com os contratantes, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal destes.

d) Comprovação de quitação junto aos fornecedores/veículos intermediados referente ao mês anterior.

21.2. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado conforme proposta e valores previamente aprovados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI.

21.3. Para pagamento, é indispensável que a Contratante apresente a Tabela de Preços do Sindicato e toda a documentação comprobatória dos serviços.

21.4. Não será efetuado pagamento à contratada enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se, ainda, a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada.

21.4.1. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

21.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

21.6. Somente serão efetuados os pagamentos de notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representantes da Assessoria de Imprensa e aprovada pelo Prefeito Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Dissolução do instrumento contratual nos termos da lei nº 8.666/1993.

22.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que qualquer contestação sobre a aplicação das penalidades deverá ser feita por escrito.

22.3. A Empresa Vencedora sujeitar-se-á a multa, calculada sobre o valor global do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual, por ocorrência, calculado sobre o valor anual do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

22.4. As multas serão, automaticamente, descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura do Município de LUNARDELLI, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria de Imprensa e aprovação do Prefeito Municipal.

22.5. As penalidades previstas neste edital não serão aplicadas caso o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser renovado por igual período a critério da CONTRATANTE dentro dos prazos permitidos pela lei 8666/93, com reajustes previstos de conformidade com a capacidade orçamentária da contratante.

24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O resultado da presente TOMADA DE PREÇOS será adjudicado pelo Prefeito Municipal de LUNARDELLI, mediante termo específico.

24.2. Se o licitante vencedor não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sujeitando as empresas faltosas às sanções legais cabíveis.

24.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Prefeito Municipal de LUNARDELLI, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, poderá revogar a presente licitação.

24.4. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato administrativo, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data convocação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

24.5. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura do Município de LUNARDELLI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo aos licitantes, ou qualquer interessado, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

25.4. Será desconsiderada a proposta que não guardar conformidade com o disposto neste edital.

25.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

25.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente Tomada de Preços.

25.7. A publicidade e a propaganda da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37, §.1º da Constituição Federal.

25.8. Não é permitido à Contratada ceder, subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

25.9. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.10 As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município (Jornal Tribuna do Norte), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e divulgadas no site www.lunardelli.pr.gov.

25.11. As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, salvo por motivo de força maior.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura do Município de LUNARDELLI, conforme artigo 110 da Lei 8.666/93.

25.14. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

25.15. Fica eleito o foro da Comarca de LUNARDELLI, Estado do Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

LUNARDELLI, 05 de setembro de 2022.

REINALDO GROLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO I

BRIEFING

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO:

A realização das obras e os investimentos em educação, obras, saúde e habitação, que vêm mudando para melhor a relação da população com a sua cidade, é um processo no qual a Prefeitura tem responsabilidade fundamental em difundir suas ações e paralelamente elevar a autoestima dos cidadãos. Desejamos mostrar que em LUNARDELLI as coisas acontecem de verdade e que a cidade está preparada para o crescimento.

(Campanha simulada para efeito meramente avaliativo, podendo ou não ser utilizada posteriormente)

TEMA BÁSICO: A Prefeitura Municipal de LUNARDELLI precisa de uma campanha de conscientização sobre a transmissão da Dengue através da proliferação do mosquito da Dengue, Lunardelli é um Município turístico e o acúmulo de lixo na cidade aumenta e se faz necessária uma campanha de conscientização sobre os perigos de tais hábitos. Faz-se ainda necessário a melhoria da limpeza e da conscientização das pessoas, mostrando que vários tipos de lixo podem acumular água e com isso podendo gerar o foco da dengue. Diante da nova realidade, a preocupação é de criar uma consciência de como evitar que esses lixos sejam jogados em qualquer lugar. A idéia é fazer uma campanha educativa para conscientizar a população sobre a os perigos da Dengue, da necessidade de respeitar a limpeza do Município e de mostrar que a dengue pode matar!

PÚBLICO ALVO: O público alvo é a sociedade de LUNARDELLI/Pr, sem distinções de qualquer natureza. Na formulação da proposta técnica deve ser considerado, que, para algumas campanhas simuladas, faz-se necessário intensificar a comunicação para determinados segmentos de público alvo, inclusive, fora da cidade, uma vez que pode se registrar interesse de pessoas de outras cidades vizinhas nas ações a serem desenvolvidas no Município como comércio e visitas.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Prevenir a epidemia da dengue.

OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO: Conscientizar a população em geral que o lixo acumulado na cidade pode causar uma epidemia de Dengue e que a Dengue pode matar.

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 30 dias – de ____ a ____ de ____ de 2022.

VERBA: R\$ 20.000,00 (Vinte mil).

PEÇAS PUBLICITÁRIAS: desenvolver para a campanha, 5 (cinco) peças, sendo uma para cada meio: rádio, jornal, outdoor e duas peças NÃO-MÍDIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI

Referente: Edital de **Tomada de Preços nº 17/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI** especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital.

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

CNPJ: (inserir nº do CNPJ da Empresa)

Telefone: (inserir nº do telefone da Empresa)

Endereço: (inserir endereço da Empresa)

Informações para pagamentos: (inserir nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta bancária)

Representante legal para fins de assinatura de contrato:

Nome:

Cédula de Identidade: (inserir nº do RG da cédula de identidade e o órgão emissor)

CPF:

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para a execução do objeto da licitação em epígrafe, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue.

Declaramos que, na vigência do Contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) DESCONTOS a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO): _____% (_____ por cento);
- b) HONORÁRIOS a serem cobrados do CONTRATANTE, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição NÃO proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: _____% (_____ por cento).

O valor total da contratação é de R\$ 110.000,00 (----- reais).

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

O início da execução das atividades só pode ocorrer após solicitação dos serviços mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de LUNARDELLI.

O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da Assessoria Imprensa e da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Divisão de Tesouraria, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, por processo legal, e após apresentação dos documentos fiscais acompanhados dos demais documentos pertinentes, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

aprovação da Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, informando que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas nesta licitação.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com todas as exigências estipuladas no edital desta Licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto desta Licitação.

Lunardelli, ____ de _____ de 2022.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

(Local), _____ de _____ de 2022.

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI

Referente: Edital de **Tomada de Preços nº 17/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI** especificados

no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital.

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

CNPJ: (inserir nº do CNPJ da Empresa)

Telefone: (inserir nº do telefone da Empresa)

Endereço: (inserir endereço da Empresa)

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Senhor(a) _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da empresa) _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor (a) _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós com poderes para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e das propostas técnicas e de preços, assinar atas e demais documentos e, para interpor recursos ou renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente,

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI

Referente: Edital de **Tomada de Preços nº 17/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI** especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (inserir nº), localizada no município de (inserir nome do município e Estado), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para contratação e execução do objeto da Licitação supramencionada e, todas as informações adicionais ou alterações referente à licitação deverão ser comunicadas à empresa através do telefone (inserir nº do telefone) ou do endereço de e-mail (inserir e-mail).

Declaro ainda ter recebido da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, neste ato, o envelope padronizado citado no item 9.9.1. do Edital da Licitação.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

Observação: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher esta declaração de acesso à documentação e remetê-la ao Setor de Licitação por meio de fax (43) 3478-1145 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de LUNARDELLI-Pr à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Apresentação obrigatória)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 17/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital.

O signatário da presente, em nome da empresa (inserir o nome da empresa), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da licitação supramencionada e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de LUNARDELLI, se submetendo ainda às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o §.1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei nº 8.666/93, a Lei 12.232/2010 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Apresentação obrigatória)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 17/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI** especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital.

O signatário da presente, o Senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro pessoal menores de dezoito anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Apresentação obrigatória)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 17/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Apresentação obrigatória)

ANEXO VIII **DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 17/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI** especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital.

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

CNPJ: (inserir nº do CNPJ da Empresa)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Prefeitura Municipal de LUNARDELLI, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo do Índice	Fórmula do Índice	Valor em Reais (R\$)	Índice
LG - Liquidez Geral	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
LC – Liquidez Corrente	$LC = \frac{AC}{PC}$		
E - Endividamento	$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

Observação: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI

Referente: Edital de **Tomada de Preços nº 17/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI** especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital.

A empresa (inserir nome da empresa)..., inscrita no CNPJ nº (inserir nº do CNPJ)....., estabelecida no município de (inserir nome do município e do Estado)....., através do seu Representante legal Sr..... inscrito no CPF nº..... RG nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Apresentação obrigatória)

ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI

Referente: Edital de **Tomada de Preços nº 17/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI** especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração de qualquer Órgão do Poder Público da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Apresentação obrigatória)

ANEXO XI TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de LUNARDELLI

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 017/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital.

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos aos procedimentos da licitação em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossas Senhorias, sob as penas da lei, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (ou fase de classificação das propostas técnicas ou fase de classificação das propostas de preços) da presente licitação e, concorda com o prosseguimento imediato do certame.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE

O **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça dos Três Poderes, nº. 500, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor REINALDO GROLA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.798.776-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.561.449-50, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município de LUNARDELLI, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 17/2022, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em regime de execução indireta, sob empreitada por preço global e, será regido pela Constituição da República no seu art. 37, inciso XXI, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei nº 4.680/1965; o Decreto Federal nº 57.690/1966, parcialmente modificado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002; o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei nº 4.680/65; o Código de Auto-regulamentação Publicitária, de 1978; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, edição de março de 2004, sob a orientação do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP); pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais legislações e normas aplicáveis, para a contratação de pessoa jurídica para atender ao objeto do presente Edital, assim como pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de agência de publicidade e propaganda para criação, produção, divulgação, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias da Administração no âmbito do município de LUNARDELLI especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o edital da Tomada de Preços nº 17/2022.

Parágrafo Primeiro

Publicidade Institucional: a que tem como objeto divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados;

Parágrafo Segundo

Publicidade de Utilidade Pública: a que tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

Parágrafo Terceiro

Estão incluídos no objeto deste contrato:

a) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, bem como campanhas publicitárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- b) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
- c) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Legislativo, no que se refere à sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e às suas características ao custo da publicidade;
- d) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, outdoors, mini-doors, empena, back light, triedo, bus door, front light, revistas, panfletos, folders e outros;
- e) Formulação do Plano de Comunicação;
- f) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Imprensa;
- g) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

Parágrafo Quarto

Considera-se por serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral (Conforme redação da Lei 12.232/2010, Art. 2º).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, Edital da Tomada de Preços nº 17/2022, especificações, proposta técnica e proposta de preços da licitante, parecer de julgamento pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dentro dos limites e prazos permitidos por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global estimado para a execução do objeto deste contrato é de R\$.....(por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, visitas técnicas, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

Parágrafo Primeiro

O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado. A contratada deverá, ainda, submeter os valores dos serviços à apreciação da Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, que decidirá quanto à sua aprovação.

Parágrafo Segundo

A execução dos serviços será remunerada da seguinte forma:

- a) Pelo percentual de DESCONTOS de _____% (_____ por cento) a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO);
- b) Pelo percentual de _____% (_____ por cento) incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros, como HONORÁRIOS a serem cobrados do CONTRATANTE, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição NÃO proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

Parágrafo Terceiro

Os percentuais supracitados serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação serão financiadas com recursos da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

02 – DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO	
14.057.18.541.0139.2.078 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;	13.056.27.812.0170.2.041 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
12.053.23.695.0155.2.061 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;	11.047.20.608.0145.2.058 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
10.040.08.244.0070.2.053 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;	09.035.10.122.0010.2.049 3.3.90.39.00.00. - 9494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.035.10.122.0010.2.049 3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;	09.035.10.122.0010.2.049 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.031.12.361.0095.2.031 3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;	08.031.12.361.0095.2.031 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.031.12.361.0095.2.030 3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;	08.031.12.361.0095.2.030 3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.031.12.361.0095.2.030 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;	05.012.04.122.0010.2.011 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.002.04.122.0010.2.003 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- Prestar serviços de acordo com as determinações da Assessoria de Imprensa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, respondendo as solicitações oficializadas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a partir da data do pedido. Para serviços que demandam maior tempo, o prazo deverá ser acordado com a Assessoria de Imprensa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, obedecidos aos objetos propostos;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como assumir por quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrentes sem a prévia autorização da Assessoria de Imprensa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI;
- Aceitar a instrução e fiscalização dos serviços por parte da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, especialmente quanto à qualidade e eficiência dos mesmos, devendo fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas, não se eximindo, em decorrência da fiscalização, de sua responsabilidade pela prestação dos serviços contratados;
- Submeter à apreciação da Assessoria de Imprensa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI os serviços a serem subcontratados para decisão e autorização;
- Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (proposta técnica da Tomada de Preços que de origem a este ajuste) na elaboração dos serviços, objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE;
- Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros;
- Providenciar o cadastro, na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, de pessoas físicas ou jurídicas para o fornecimento ao contratado de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;
- Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- j) Proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato. Ressalva: Está dispensado deste procedimento nos casos de fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666/93;
- l) Apresentar ao contratante, os custos e as despesas de veiculação acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;
- m) Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE, sendo que no caso de necessidade de segunda tiragem, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a contratação de outra empresa ou fornecedor, caso julgue insatisfatório o serviço realizado;
- n) Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA, pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.
- o) Divulgar somente informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este CONTRATO;
- q) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- r) Manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, sendo que, a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos, prevista na legislação ordinária;
- s) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.
- t) Proceder a imediata substituição de funcionário, caso seja constatado, a qualquer momento, a falta de qualificação ou inadequação de qualquer profissional da CONTRATADA, a partir da solicitação da CONTRATANTE ou de sua própria iniciativa, desde que previamente informado à CONTRATANTE, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade.
- u) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura de LUNARDELLI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;
- b) Orientar a empresa quanto à execução dos serviços contratados fornecendo os documentos, informações e demais elementos indispensáveis à regularização dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- d) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado, advertindo-a de eventuais irregularidades;
- e) Divulgar no site www.ivaipora.pr.gov.br as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA cederá à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo que encerrada a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo

Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela contratante na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

I – O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto neste parágrafo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

II – No caso do item anterior, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

III – O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666/93 está dispensado do procedimento previsto no item II deste parágrafo.

Parágrafo Terceiro

Os contratos celebrados pela CONTRATADA com terceiros, que envolvam a cessão de direitos autorais de uso de imagem e de som de voz, deverão ser apresentados à Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, necessariamente antes da veiculação e publicação dos serviços para aprovação.

Parágrafo Quarto

Compete à CONTRATADA responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados. A Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Município de LUNARDELLI rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quinto

O plano de mídia e demais documentos que contenham planejamento de serviços, custos ou avaliação de resultados deverão ser previamente submetidos à aprovação da Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Município de LUNARDELLI.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI ou de terceiros, por ação ou omissão de sua equipe.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, se houver expressa autorização desta.

Parágrafo Oitavo

O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto à Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

I – O preposto deverá comparecer à sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO, de imediato, sempre que requisitado.

II – Havendo impossibilidade de atendimento à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI por parte do preposto credenciado, caberá à CONTRATADA indicar substituto.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA submeter-se-á às condições fixadas pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Município de LUNARDELLI quanto ao comportamento, discricção e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive depois de cessado o contrato decorrente desta licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro

As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos serão divulgadas no site www.ivaipora.pr.gov.br, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio de sua Assessoria de Imprensa, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho de quem for encarregado da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

Parágrafo Primeiro

À fiscalização compete, entre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste edital, ficando as correções às custas da CONTRATADA;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo

Fica designado como do contrato o(a) Diretor(a) Municipal de Administração, Sr(a)..... com auxílio dos chefes imediatos de cada departamento e suas respectivas divisões exercendo a função de fiscais do contrato, e caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, tais como:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

Parágrafo Terceiro

A ação fiscalizadora da Assessoria de Imprensa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo Edital no perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Divisão de Tesouraria, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, por processo legal, e após apresentação dos documentos fiscais acompanhados da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e ao FGTS atualizada. Deles deverão constar: discriminação, quantitativo, modalidade e nº da licitação, nº do Contrato, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), e aprovação da Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, informando que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Além disso, deverá ser observado o período de 1º a 30 de cada mês, e o que segue:

a) Veiculação: mediante apresentação de plano de mídia ou autorização de veiculação; os documentos de cobrança; tabelas de preços dos veículos em papel timbrado, com carimbo e especificação do período de vigência; comprovante de veiculação, de CNPJ contendo quantitativos e respectivos textos, que podem ser anúncio impresso, spot, VT ou registro fotográfico, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal destes.

b) Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes fiscais;

c) Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobranças e respectivos comprovantes fiscais, nos vencimentos previamente ajustados com os contratantes, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal destes.

d) Comprovação de quitação junto aos fornecedores/veículos intermediados referente ao mês anterior.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado conforme proposta e valores previamente aprovados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, referente ao mês anterior.

Parágrafo Segundo

Para pagamento, é indispensável que a Contratante apresente a Tabela de Preços do Sindicato e toda a documentação comprobatória dos serviços.

Parágrafo Terceiro

Não será efetuado pagamento à contratada enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se, ainda, a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada.

I – A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo Quarto

Somente serão efetuados os pagamentos de notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto

O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, com endereço na Avenida D. Pedro II, 195, bairro Centro, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representantes da Assessoria de Imprensa e aprovada pelo Prefeito Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Dissolução do instrumento contratual nos termos da lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que qualquer contestação sobre a aplicação das penalidades deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Segundo

A Empresa Vencedora sujeitar-se-á a multa, calculada sobre o valor global do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual, por ocorrência, calculado sobre o valor anual do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

Parágrafo Terceiro

As multas serão, automaticamente, descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura do Município de LUNARDELLI, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria de Imprensa e aprovação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas neste edital não serão aplicadas caso o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI poderá rescindir o contrato firmado com a contratada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe a presente Licitação;
- c) Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique a execução do serviço;
- d) Quando, depois de reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má fé por parte da empresa no decurso da execução do serviço.
- e) As demais hipóteses especificadas no Artigo 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Na rescisão aplicar-se-ão, no que couber, as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser renovado por igual período a critério da CONTRATANTE dentro dos prazos permitidos pela lei 8666/93, com reajustes previstos de conformidade com a capacidade orçamentária da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Contratante, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de objeto.
- b) Por acordo das partes, quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Por acordo das partes, quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;
- d) Nas demais hipóteses especificadas no Artigo 65 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificada. As quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de até 25% (vinte cinco por cento) conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as condições do Edital de licitação vinculado a este contrato, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado pelo CONTRATANTE no Jornal Tribuna do Norte, órgão de imprensa oficial do município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou pactuado

Parágrafo Quarto

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de LUNARDELLI, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para todos os fins de direito, na forma e sob as penas da lei.

LUNARDELLI, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUNARDELLI
Reinaldo Grola
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/MF nº:-----

NOME
CPF/MF nº:-----